



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU
CGC 11045689/0001-97

LEI Nº 399 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2016.

O Presidente da Câmara Municipal de Cururupu, Estado do Maranhão, faço saber que a Câmara Municipal manteve e eu promulgo o seguintes dispositivos da Lei nº 397 de 20 de dezembro de 2016, Dispõe sobre a fixação dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, na forma que estabelece o inciso V do art. 29 da Constituição da Republica Federativa do Brasil, e dá outras providências:

Art. 1º. Esta Lei fixa os subsídios de Prefeito, de Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais, Secretários Adjuntos, observado o que dispõe o inciso V do art. 29 e incisos XI e XV do art. 37, combinados com o § 4º do art. 39, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 2º. O subsídio do Prefeito, cujo mandato iniciará a partir de 1º de janeiro de 2017, corresponderá, em parcela única, à totalidade no valor de R\$ 18.579,96 (dezoito mil e quinhentos setenta e nove reais e noventa e seis centavos)

Art. 3º. O subsídio do Vice-Prefeito corresponderá, em parcela única, à totalidade no valor de R\$ 10.250,00 (dez mil e duzentos e cinquenta reais).

Art. 4º. O subsídio do Secretário Municipal e de agente a este equiparado corresponderá, em parcela única, à totalidade no valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), salvo os casos previstos em lei onde permite o nomeado para ocupar o cargo fazer opção pela remuneração.

Art. 5º. Os subsídios de que tratam esta Lei serão pagos mensalmente, e, nos termos dos incisos VIII e XVII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

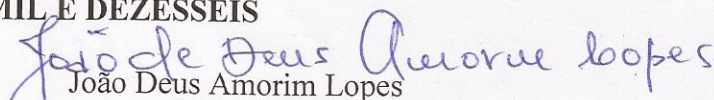
Art. 6º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta dos recursos orçamentários dos exercícios fiscais de cada ano respectivo.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Promulgado, com efeito no período de 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2020.

Art. 9º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE CURURUPU, ESTADO DO MARANHÃO, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZESSEIS


João Deus Amorim Lopes
Presidente

PUBLICADO NO LOCAL DE COSTUME
EM 31 / 12 / 2016
CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU
Conforme art. 16 letra "h" da Resolução nº 002/2003 Dispõe sobre as publicações dos atos do Poder Legislativo
Chefe do Gabinete